

continuação

Gases medicinais	(355.712)	(364.796)
Gêneros alimentícios	(806.703)	(756.972)
Materiais de limpeza e lavanderia	(539.441)	(517.925)
Materiais de manutenção e reposição	(582.551)	(669.695)
Filmes radiológicos	(157.202)	(161.467)
Materiais para hemodiálise	(72.552)	(55.966)
Fios cirúrgicos	(46.173)	(48.931)
Materiais de expedientes e impressos	(247.082)	(224.191)
Uniformes e enxovais	(148.527)	(91.269)
Outros	(579.961)	(541.018)
	(9.228.928)	(9.141.112)

23. Despesas Gerais e Administrativas

Descrição	2.019	2.018
Energia elétrica, água, gás, telefone e internet	(1.561.548)	(1.340.659)
Manutenções em gerais	(1.511.002)	(1.338.314)
Locações	(218.631)	(228.136)
Segurança patrimonial	(82.132)	(90.201)
Viagens e estadias	(216.095)	(185.377)
Software	(312.640)	(253.954)
Condução - taxis - estacionamento e frentes e carretos	(13.978)	(31.229)
Copa - lanches e refeições	(12.477)	(16.452)
Indenização de responsabilidade civil	(888.966)	-
Outras	(169.096)	(278.967)
	(4.986.565)	(3.763.290)

24. Despesas Financeiras

Descrição	2.019	2.018
Despesas bancárias	(42.582)	(44.387)
Juros	(444.487)	(140.636)
Multas	(14.357)	(25.242)
	(501.426)	(210.265)

25. Instrumentos Financeiros: Os instrumentos financeiros que a Entidade possui são classificados da seguinte forma:

Descrição	2.019	2.018
Ativos		
Valor justo por meio do resultado		
Caixa e equivalentes de caixa	3.807.557	4.541.993
Pelo custo amortizado		
Contas a receber de clientes	4.392.253	10.882.575
Partes relacionadas a receber	4.796	4.087
Total	8.204.606	15.428.655
Passivos		
Pelo custo amortizado		
Fornecedores	1.901.337	2.384.567
Honorários médicos	1.491.851	2.392.029
Partes relacionadas a pagar	4.877.582	6.436.750
Total	8.270.770	11.213.346

Risco de liquidez: O principal risco financeiro considerado pela Administração da Entidade é o risco de liquidez, onde a Entidade possa eventualmente encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A Entidade trabalha alinhando a disponibilidade e a geração de recursos de modo a cumprir suas obrigações nos prazos acordados.

26. INSS Cota Patronal: (a) Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social: Em 26 de setembro de 2.014, foi publicada no Diário Oficial da União a portaria nº 943 de 25 de setembro de 2.014 que renovou o CEBAS (Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social) da Pró-Saúde, relativo ao triênio 2.010 a 2.012. Em 21 de dezembro de 2.016 é publicada a portaria nº 2.187, relativo ao processo de Supervisão SIPAR nº 25000.089057/2015-65 que cancelou o certificado. Em 25 de julho de 2.017 foi publicada a portaria nº 1.273 que suspendeu os efeitos da Portaria nº 2.187/2.016, isto por força de tutela de evidência concedida nos autos da ação judicial de nº 5008909-61.2017.4.03.6100, em curso perante a 2ª Vara Cível Federal de São Paulo, a qual determinou a retomada de referido Processo de Supervisão (SIPAR nº 25000.089057/2.015-65), este ainda aguardando, por conseguinte, julgamento. Em 28 de junho de 2.012, a entidade protocolou o pedido de renovação do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social) no Ministério da Saúde, SIPAR nº 25000.110426/2012-43, relativo ao triênio 2.013 a 2.015, sendo Indeferido pela Portaria nº 771 de 29 de maio de 2.018. Em 04/07/2.018 foi publicada a Portaria nº 1.006/2.018 que suspendeu os efeitos da portaria nº 771/2.018, também por força de tutela de evidência concedida nos autos da ação de nº 5008909-61.2017.4.03.6100, em curso perante a 2ª Vara Cível Federal de São Paulo, a qual determinou a retomada de referido Processo de Renovação (SIPAR nº 25000.110426/2.012-43), este ainda aguardando, por conseguinte, julgamento. Relativamente ao triênio de 2.004 a 2.006, tem-se que o processo SIPAR 25000.163451/2.011-49 foi retomado em função da Ação Popular nº 0139700-62.2013.4.02.5102, havendo o indeferimento, em grau de reconsideração, da Renovação do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social), ato este exteriorizado pela portaria nº 805 de 05 de junho de 2018, publicada no DOU em 19/06/2.018. No entanto, por força de tutela

de evidência concedida nos autos da ação judicial de nº 5008909-61.2017.4.03.6100, em curso perante a 2ª Vara Cível Federal de São Paulo, referido indeferimento foi suspenso, pela portaria de nº 1.103, de 19/07/2.018, publicada no DOU em 23/07/2.018, ao que, pelo momento, a renovação do CEBAS da entidade, ainda aguarda apreciação por parte do Ministério da Saúde. Em 01 de agosto de 2.015 foi protocolado novo requerimento de renovação, registrado SIPAR nº 25000.100966/2.015-61, o qual se encontra aguardando análise em ordem cronológica. Em 24/07/2.018 foi protocolado novo requerimento no Sistema de Certificação das Entidades Beneficiárias de Assistência Social em Saúde, registrado SIPAR nº 25000.127908/2.018-28, relativo ao triênio 2.019 a 2.021. Até a data de aprovação dessas demonstrações financeiras os requerimentos não tinham sido julgados. O CEBAS esteve válido durante todo o exercício de 2.019 por determinação do art. 8º do Decreto Federal nº 8.242/14. A Pró-Saúde atende assim os requisitos constitucionais e legais referentes à concessão e renovação do CEBAS, o que lhe reconhece a imunidade em relação aos tributos a ela referidos, principalmente a cota patronal. **(b) Apresentação da cota patronal:** A cota patronal e sua respectiva isenção estão demonstradas na nota explicativa nº 19 - Despesas com pessoal não afetando o resultado do exercício. **27. Renúncia Fiscal:** A Pró-Saúde Associação Beneficiária de Assistência Social e Hospitalar - Hospital Regional Público do Sudoeste Dr. Geraldo Veloso - Marabá/PA, é uma entidade sem fins lucrativos, imune ao recolhimento do imposto de renda e isenta da contribuição social sobre o superávit, assim como em relação à contribuição patronal do INSS. A Pró-Saúde Associação Beneficiária de Assistência Social e Hospitalar, é uma organização social de saúde, que não efetuou nenhuma distribuição de parcela de seu patrimônio ou renda, a qualquer título, aplicando seus recursos integralmente em suas finalidades estatutárias, no país. Por conseguinte, cumpre os requisitos legais para o não pagamento/recolhimento de impostos e contribuições assim discriminado: Esfera Federal - Na esfera federal o benefício constitucional da imunidade e isenções legais asseguram à Pró-Saúde o não pagamento/recolhimento dos seguintes impostos/contribuições: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto de Renda retido na Fonte (IRRF) sobre aplicações de renda fixa e variável, Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição ao PIS e Contribuição Previdenciária Patronal (INSS) sobre a folha de pagamento em razão do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social e Hospitalar. Esfera Estadual - O benefício constitucional da imunidade assegura o não pagamento/recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD) e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), através de requerimentos específicos. Para estas demonstrações não houve fato gerador. Esfera Municipal - O benefício constitucional de isenção assegura o não pagamento / recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à Prefeitura de Marabá, através de requerimentos específicos. Em atendimento à ITG 2.002 (R1) - entidade sem finalidade de lucros, aprovada pela resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, o valor da renúncia fiscal que a entidade obteve no exercício de sua atividade, como se a obrigação devida fosse, está apresentado abaixo:

Descrição	2.019	2.018
Contribuição para o financiamento da seguridade social	(1.789.020)	(1.777.495)
Contribuição patronal ao INSS	(5.223.629)	(4.769.262)
Contribuição ao PIS	(185.057)	(169.120)
Imposto sobre serviços (ISS)	(2.939.000)	(2.939.000)
	(10.136.706)	(9.654.877)

Ressalte-se que os valores das contribuições são informados apenas nas notas explicativas, observado o seguinte: as referidas contribuições não representam custo, despesa ou obrigação da entidade em razão de sua imunidade e isenção tributária, bem como nenhum ganho efetivo, perda ou risco potencial à entidade. **28. Pacientes Atendidos:** A entidade prestou serviços apenas ao S.U.S. (Sistema Único de Saúde), atendendo assim a Lei 12.101/09 que determina o percentual mínimo de atendimento a pacientes S.U.S em 60%, para fins de gratuidade. **29. Eventos Subsequentes: Análise dos impactos contábeis da pandemia coronavírus:** A Administração da entidade, em razão do avanço da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Brasil, analisou os efeitos desse evento subsequente em suas demonstrações financeiras. Como resultado da análise não foi identificada a necessidade de nenhum ajuste contábil nas demonstrações financeiras do exercício de 2019. Em meados de março de 2020, o Hospital Regional do Sudeste do Pará, foi constituído referência para atender os pacientes infectados na região com o coronavírus. Emergencialmente, a unidade criou um comitê de crise para dirimir assuntos pertinentes ao tema, deliberando criação de uma ala de isolamento para atendimento dos pacientes, dentre outros desdobramentos, cujo o evento poderá incidir no aumento dos custos com insumos hospitalares, aquisição de equipamentos, contratação de equipe médica, enfermagem, fisioterapia e demais áreas assistenciais e de apoio, para prestar assistência aos pacientes contaminados pelo COVID-19. O custo mensal relacionado ao contexto é estimado em R\$ 254.920 e os montantes para investimento no funcionamento dos leitos na ordem de R\$ 1.011.300.

Dom Eurico dos Santos Veloso - Presidente • **Rogério Pontes Andrade** - Diretor Corporativo Administrativo Financeiro
Valdemir Fernille Girato - Diretor Hospitalar • **Benjamin Ferreira de Sousa Neto** - Diretor Administrativo Financeiro do Hospital
Othilio Garcia Praia Junior - Contador do Hospital - CRC: 1PA020.240/O-3 • **David Martins Ferreira** - Contador Corporativo - CRC: 1SP195.413/O-2"S" - PA

Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores - Pró-Saúde Associação Beneficiária de Assistência Social e Hospitalar - Hospital Regional Público do Sudeste Dr. Geraldo Veloso - Marabá - PA. Opinião sem ressalva: Examinamos as demonstrações financeiras da Pró-Saúde Associação Beneficiária de Assistência Social e Hospitalar - Hospital Regional Público do Sudeste Dr. Geraldo Veloso - Marabá/PA (entidade) que compreende o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2.019, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido negativo e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2.019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sem ressalva:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades

éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva. **Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:** Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 1c, que demonstra as ações estratégicas da administração para manutenção das atividades operacionais. Em 31 de dezembro de 2019 a Entidade apresentou capital circulante líquido negativo de R\$ 16.850.717 e patrimônio líquido negativo de R\$ 13.428.342. A reversão dessa posição negativa depende do sucesso de negociações entre a Entidade e o Governo do Estado do Pará. Os eventos e condições, juntamente com outros assuntos descritos na nota 1c, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Ênfase - Efeitos da "Operação S.O.S.":** Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 3, que descreve os reflexos da "Operação S.O.S." na Pró-Saúde ocorrida no exercício de 2018, que abrange: (i) A colaboração espontânea realizada por alguns executivos da Pró-Saúde em investigação conduzida pelo Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro, da qual tomou-se conhecimento em agosto de 2.018; (ii) Até a presente data, não foram identificados ajustes contábeis que pudessem afetar o patrimônio líquido do Hospital Regional Público do Sudeste Dr. Geraldo Veloso - Marabá/PA; e (iii) As ações que estão sendo adotadas pela Administração corporativa da Pró-Saúde. Nossa opinião não está modificada em

continua